

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.521, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Proj. de Lei nº 029/2011 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção às Entidades Socioassistenciais no exercício de 2011, que abaixo se especificam, com recursos próprios do Município, cuja fixação foi apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, em complementação aos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

§ 1º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 6059 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Total dos Recursos: R\$ 362.089,97

Entidades Sociais e Valores

Entidade Social	Valor
APAE – Assoc.dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$ 53.949,71
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 54.593,89
Associação Abrigo a Idosos "Reverendo Guilherme Pereira"	R\$ 25.439,04
Associação Metodista Ação Social de Assis – AMAS	R\$ 2.260,00
Associação Pastoral Social de Santa Cecília	R\$ 3.714,20
Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis	R\$ 13.815,00
Casa da Menina "São Francisco de Assis"	R\$ 34.870,29
Comunidade Kolping de Santa Cecília	R\$ 15.686,79
Fundação Futuro - "Legião Mirim"	R\$ 38.961,30
Lar dos Velhos-Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$ 40.873,96
SER – Associação Filantrópica "Nosso Lar"	R\$ 41.574,50
SIM ao Deficiente - Associação Beneficente de Assis	R\$ 36.351,29

§ 2º As Entidades acima especificadas encontram-se adequadas à Resolução nº 6, de 24 de agosto de 2010, do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece a tipificação dos serviços socioassistenciais do Município de Assis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.521, de 13 de Abril de 2011

§ 3º As Entidades acima especificadas estão aptas para o recebimento das subvenções no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art. 2º - O prazo para apresentação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro de 2012, devendo as mesmas obedecer as Instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Abril de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 13 de Abril de 2011.